O Município de Gaspar, *através da* Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa - Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar*;* divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

**TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DO 4º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR EM GASPAR.**

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Forma de Julgamento:** Por item.

**Forma de Fornecimento**: Parcelada.

**Valor Estimado da Licitação:** R$ 86.594,08 (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

**Regência:** Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.085/2019, Decreto Municipal nº 1.731/241, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 7.241/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações.

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

**LOCAL:** Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.**

* RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 30/11/2021.**
* ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 09h00min do dia 09/12/2021**.
* INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h30min do dia 09/12/2021**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de combate a incêndio, busca, salvamento e atendimento pré-hospitalar, destinados ao uso das guarnições de serviço do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar,** conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Proposta de Preços.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa atender as necessidades primordiais e essenciais na área operacional, assim as guarnições de bombeiros poderão aplicar de forma correta as técnicas de combate a incêndio, resgate e salvamentos diversos, de acordo com as circunstâncias encontradas no cenário da ocorrência, permitindo e facilitando a execução dos diversos trabalhos. Os materiais farão a proteção sistemática do Bombeiro, da vítima e do patrimônio.

1.3.1 Os equipamentos de combate a incêndios, resgate e busca/salvamento, devem ser considerados como um fator primordial no sucesso das operações, pois na falta desses materiais, as ações realizadas pelo Bombeiro Militar ficarão prejudicadas senão impossibilitadas. Esses materiais são de suma importância e farão parte do acervo dos materiais do 4º Pelotão, bem como fará a substituição de materiais antigos ou danificados.

1.3.2 Os materiais sugeridos atenderão não somente no combate a incêndio e resgate, mas poderão ser muito bem aproveitados em outras atividades inerentes ao Corpo de Bombeiros e assim atender aos anseios da Corporação e da população que necessita um atendimento mais rápido, imediato e seguro.

1.3.3 Outro ponto que torna relevante e não menos importante é com relação aos produtos serem novos e de primeira linha com isso além de trazer mais agilidade, trarão também mais economicidade e eficiência para as ações desta Corporação.

1.4 O Município de Gaspar buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que se trata de objeto indispensável para os serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar, devidamente justificado e em conformidade com o item 1.3 e seguintes deste Edital, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 da LC nº 123/2006 para não prejudicar a competição e evitar que o processo fique deserto.

1.4.1 O Município de Gaspar aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 10, II do Decreto Municipal nº 7.241/2016, em cumprimento os princípios basilares da licitação; notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, vislumbrando uma possível lesividade aos usuários, o prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto e com o enfoque na ampliação do número de competidores. Desta forma, todos os itens são de participação geral, ante a justificativa mencionada.

1.4.2 Vale ainda destacar que, conforme determina a LC nº 123/2006 e a LC nº 147/2014, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos processos licitatórios possuem um tratamento diferenciado e favorecido garantido por lei, na fase de lances e na habilitação, desta maneira sua participação não se demonstra prejudicada, podendo se sobrepor aos demais interessados conforme previsto em lei.

1.4.3 Portanto, **TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DE** **PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS**, buscando garantir que a proposta mais vantajosa para a administração seja selecionada, bem como, garantir que haja o maior número de interessados para participar do presente certame.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Município de Gaspar/SC, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.3 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, endereço eletrônico [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) e no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**

2.3.1 **Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

**3.3 TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 1.4 E SEGUINTES DO EDITAL.**

**3.4 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

**a)** Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**,** acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

**b)** Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**c)** Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

3.4.1 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.**

4.2 O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Gaspar qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação**, os seguintes documentos:

**5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, **ou**;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), **ou**;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **ou**;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

5.1.1.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, **ou**;

5.1.1.6 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **ou**;

5.1.1.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Observação 1**:

1. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.
2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.
3. A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.
4. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.
5. Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**5.1.3 Qualificação Técnica:**

**5.1.3.1** Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um), ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido para a razão social e nº de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado.

**5.1.3.2** Todos os equipamentos deverão apresentar as certificações e/ou laudos exigidos em seus respectivos descritivos, constantes do Anexo “A” do Termo de Referência.

5.1.3.2.1 Caso não sejam apresentadas as certificações e/ou laudos exigidos, a empresa será desclassificada/inabilitada.

**5.1.3.3** **Apresentação de Declaração** **de Suporte ou Assistência Técnica** - Declaração de que a licitante, caso vencedora do certame, disporá por ocasião da futura contratação, após a entrega dos itens, de Suporte ou assistência técnica para eventuais manutenções, possibilitando o contato entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, uma vez que se tratam de materiais indispensáveis na realização dos serviços desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar. Tais manutenções poderão ocorrer dentro e fora do período de garantia do produto, sendo que, as manutenções fora do período de garantia, correrão por conta do Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar. A comprovação deverá ser feita através de Declaração (vide ANEXO V).

**Observação 2:**

**a)** Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.

**b)** Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

**c)** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A **FALTA** de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará **INABILITAÇÃO** do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.1 **NÃO HÁ NECESSIDADE DE ENVIO DE PROPOSTA OU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APÓS ENCERRADA A ETAPA DE LANCES,** SOMENTE CASO O PREGOEIRO SOLICITE NA SESSÃO.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.**

6.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos**:**

**a)** Valor unitário, não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração Municipal, conforme estabelecido no **ANEXO II – Proposta de Preços**, sob pena de desclassificação do licitante na forma de julgamento deste Edital;

**b)** Marca e

**c)** Descrição detalhada do objeto cotado.

6.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o objeto ofertado.

6.2.1.1 Deverá ser proposta apenas **1 (UMA) MARCA** para cada item.

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

6.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **2 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.4.1 Caso o prazo estabelecido no item 6.4 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.7 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.8 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 6.5, 6.6 e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme ANEXO I do Edital.

6.12 **A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**6.13 DAS AMOSTRAS**

6.13.1 As empresas vencedoras deverão apresentar amostras conforme disposto abaixo:

6.13.2 Deverão ser apresentadas amostras para os itens 02 e 07 por suas respectivas empresas vencedoras.

6.13.3 O prazo para apresentação das amostras será de **10 (dez) dias úteis após o término do certame**, no Corpo de Bombeiros Militar – situado à Avenida Olga Wehmuth, n° 75, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC (Horário de expediente das 13 horas às 19 horas – fone 3378 - 8515), para análise criteriosa e emissão de parecer por parte do responsável, buscando averiguar se as amostras atendem completamente as necessidades e os requisitos do edital.

6.13.4 Todos os objetos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, sem uso, acompanhado dos acessórios originais, do manual de preservação e utilização em português.

6.13.5 Para facilitar a entrega e recebimento das amostras a Licitante que optar em entregar pessoalmente, no endereço supramencionado no item 6.13.3, deverá trazer impresso protocolo de entrega, em duas vias, contendo a razão social da Licitante, número do CNPJ, número do item, nome do produto e marca a que se refere, pois será recebido e assinado por responsável.

6.13.6 O Corpo de Bombeiros Militar, após o recebimento e análise das amostras emitirá parecer quanto à aprovação ou não do produto apresentado por cada Licitante vencedora, tendo em vista as especificações apresentadas no Edital.

6.13.7 O resultado do parecer, aprovando ou não, será disponibilizado no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaspar e no Portal de Licitações Compras BR, juntamente com os demais documentos pertencentes ao processo.

6.13.8 Após a emissão e publicação do parecer das amostras apresentadas pelas licitantes, os mesmos deverão permanecer com a comissão para aferição de compatibilidade até a entrega do último pedido solicitado, em conformidade com a duração da ATA de Registro de Preços, contados a partir da data da homologação da mesma.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.**

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

8.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, disponível no endereço eletrônico [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9. DO MODO DE DISPUTA**

9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**.

9.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

9.1.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.2 e 9.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10. DO EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)**

10.1 Após a fase de lances, procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício)**, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

10.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

10.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10 e subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.4.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro **PODERÁ** encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1 **SOMENTE NO CASO DE TER OCORRIDO NOVA NEGOCIAÇÃO E APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA**, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance/negociação, devidamente preenchida, que atendam as especificações do **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Proposta de Preços.**

11.1.2 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.1.3 O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, **CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA**, para envio da proposta.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2 Será desclassificada a proponente que:

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**c)** apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

12.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

**a)** da apresentação de planilha de custos; ou

**b)** da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

**13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

13.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares **CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** na própria sessão pública (no campo próprio de mensagens, que deverá ser acompanhada pelos interessados), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.

13.1.2 A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.2.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

**a)** deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

**b)** deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**c)** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

**d)** apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

**e)** apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**13.3 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)**

13.3.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**a)** serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.2.1 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

**b)** serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

**14. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)**

14.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

**15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

15.1.1 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio disponibilizado pelo sistema, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

15.1.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

15.2 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

15.2.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

15.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail [pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br) desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

15.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

15.6 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

15.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

15.8.1 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

16.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

**a)** manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

**b)** rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

**17. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA VENCEDORA DA LICITAÇÃO**

17.1 Quando o critério de julgamento da licitação for **MENOR PREÇO POR LOTE OU GLOBAL**, a empresa vencedora deverá apresentar exclusivamente via sistema, em até **2 (duas) horas** após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

17.1.1 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**.

17.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

17.3 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Em não sendo interposto recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

18.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

18.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

**a)** Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

18.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

18.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 25 deste Edital.

18.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

18.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

**a)** As empresas que, na sessão do Pregão manifestaram interesse e assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

**b)** Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

18.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

19.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

19.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

19.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

19.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

19.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

19.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

19.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

20.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos** após a sua solicitação**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais indicados na Autorização de Empenho – AE.

20.2.1 As entregas poderão ser feitas no seguinte endereço:

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** - Rua Olga Wehmuth, nº 75, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC. (horário comum de atendimento: das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira).

20.2.1.1 **PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.**

20.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

20.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

**a)** **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b)** **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

20.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

20.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo prorrogável por mais 10 (dez) dias, apresentando justificativa para prorrogação, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

20.6. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

20.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados ao 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar.

**21. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

21.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

21.2 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

21.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

21.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

**22. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 O pagamento será efetuado ***em até 15 (quinze) dias***, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, mediante Depósito Bancário ou Chave PIX.

22.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

22.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

22.6 Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos materiais, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas no termo de referência.

22.7 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

***Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar***

***Exercício 2021.***

**23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

23.1 São admissíveis a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes.

24.1.1 A impugnação ao ato convocatório será recebida em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar (das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min).

24.1.2 A impugnação deverá ser enviada para o e-mail [pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), dirigida ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

24.1.3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da mesma**.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

24.1.4 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 24.1.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pelo proponente.

24.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar **esclarecimentos** em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail [pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), dirigido ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

24.2.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 24.2.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

**a)** advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

25.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

25.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

25.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**b)** Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

**c)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**d)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**e)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**f)** não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**g)** falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**h)** comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**i)** cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**j)** Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

**k)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

25.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;

**b)** Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

**c)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

**d)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

**e)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

**f)** não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

**g)** falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

**h)** comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

**i)** cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

**j)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

25.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

25.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

25.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

25.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

25.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

25.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

25.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA**

26.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

**a)** quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

**b)** quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**c)** quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

**e)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

**f)** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**g)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

26.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

27.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

27.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

27.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

27.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

27.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, divulgado pelo sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Gaspar/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

27.15 São partes integrantes deste Edital:

**a)** Anexo I – Termo de Referência;

**b)** Anexo II - Proposta de Preços;

**c)** Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**d)** Anexo IV - Minuta do Contrato;

**e)** Anexo V – Declaração.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Edital elaborado de acordo com o Termo de Referência por: Ronnie Jackson Alves Balbinot, matrícula nº 17.961.

Gaspar/SC, 07 de outubro de 2021.

**JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA**

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

**ANEXO I**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Combate a Incêndio, Busca, Salvamento e Atendimento Pré Hospitalar, destinados ao uso das guarnições de serviço do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar.

**2. DA FINALIDADE DO OBJETO**

2.1 Os materiais adquiridos servirão para o uso nas atividades fins e necessárias para atendimento operacional prestado à população. Algumas ocorrências por sua natureza são de extrema complexidade e necessitam de materiais de alta tecnologia bem como de outros materiais simples, de uso rotineiro, porém, todos serão de grande importância no desenrolar de um sinistro, a fim de facilitar a atuação nas ações de busca, salvamento, combate a incêndios e atendimento pré hospitalar. Seja qual for a ação a ser executada pelo bombeiro, tais itens, farão a diferença entre o sucesso ou não da operação, tendo como objetivo facilitar a sua atuação na ocorrência, pois os referidos itens oferecem grandes vantagens, diretamente ligadas à segurança e eficiência nos trabalhos executados. Entre várias vantagens, pode-se destacar o aumento de segurança do Bombeiro e das vítimas que estarão expostos aos resgates, combate a incêndios e a locais de difícil acesso ou chuvosos.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A aquisição se faz necessária para atender as necessidades primordiais e essenciais na área operacional, assim as guarnições de bombeiros poderão aplicar de forma correta as técnicas de combate a incêndio, resgate e salvamentos diversos, de acordo com as circunstâncias encontradas no cenário da ocorrência, permitindo e facilitando a execução dos diversos trabalhos. Os materiais farão a proteção sistemática do bombeiro, da vítima e do patrimônio.

3.2 Os equipamentos de combate a incêndios, resgate e busca/salvamento, devem ser considerados como um fator primordial no sucesso das operações, pois na falta desses materiais, as ações realizadas pelo Bombeiro Militar ficarão prejudicadas senão impossibilitadas. Esses materiais são de suma importância e farão parte do acervo dos materiais do 4º Pelotão, bem como fará a substituição de materiais antigos ou danificados.

3.3 Os materiais sugeridos atenderão não somente no combate a incêndio e resgate, mas poderão ser muito bem aproveitados em outras atividades inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar, e assim atender aos anseios da Corporação e da população que necessitam de um atendimento mais rápido, imediato e seguro.

3.4 Outro ponto que torna relevante e não menos importante é com relação aos produtos serem novos e de primeira linha com isso além de trazer mais agilidade, trarão também mais economicidade e eficiência para as ações desta Corporação.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR (CONTRATANTE)**

4.1 Permitir acesso dos empregados da(s) empresa(s) vencedora(s) às dependências do Quartel do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar, para a entrega do bem adquirido**;**

4.2 Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento;

4.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

4.4 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

4.5 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

4.8 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

4.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

4.10 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

4.11 Comunicar à contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

4.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente e taxas. Impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar;

5.3 Manter os seus empregados identificados, quando no recinto do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar;

5.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos ou a outros bens de propriedade do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material;

5.5 Os materiais entregues pelas empresas vencedoras, deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento conforme proposta apresentada, especificações técnicas exigidas e acompanhadas das respectivas notas fiscais. Deverá ser entregue juntamente com os manuais de uso em língua portuguesa e garantia;

5.6 Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

5.7 Substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, os materiais caso venham apresentar alguma inconformidade ou defeitos, sendo prorrogável por mais 10 (dez) dias, apresentando justificativa para prorrogação;

5.8 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

5.9 Comunicar ao Gestor conforme item 8.5 qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e os esclarecimentos julgados necessários;

5.10 Os materiais deverão ser entregues diretamente ao Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar ou outro local por ele designado, formalmente e na quantidade solicitada, em **até 120 (cento e vinte dias) dias corridos,** contados a partir da ordem inicial de fornecimento emitida no pedido/ordem de compra emitido pela Prefeitura Municipal de Gaspar, conforme item 9 deste Termo de Referência.

5.11 As empresas vencedoras se obrigam a fornecer os materiais inteiramente prontos para uso operacional, seguindo as especificações técnicas apresentadas no anexo deste termo de referência.

**6. DAS AMOSTRAS**

6.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) apresentar amostras conforme disposto abaixo:

6.1.1 Deverão ser apresentadas amostras para os itens 02 e 07 por suas respectivas empresas vencedoras.

6.1.1.1 O prazo para apresentação das amostras será de 10 (dez) dias úteis após o término do certame, no *Corpo de Bombeiros Militar – situado à Avenida Olga Wehmuth, n° 75, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC (Horário de expediente das 13 horas às 19 horas – Telefone (47) 3378-8515)*, para análise criteriosa e emissão de parecer por parte do responsável, buscando averiguar se as amostras atendem completamente as necessidades e os requisitos do edital.

6.1.1.2 Todos os objetos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, sem uso, acompanhado dos acessórios originais, do manual de preservação e utilização em português.

6.1.1.3 Para facilitar a entrega e recebimento das amostras a Licitante que optar em entregar pessoalmente, no endereço supramencionado no item 6.1.1.1, deverá trazer impresso protocolo de entrega, em duas vias, contendo a razão social da Licitante, número do CNPJ, número, nome do produto e marca a que se refere, pois será recebido e assinado por responsável.

6.1.1.4 Os itens 02 e 07 necessitam amostras para conferência de tamanhos.

6.1.1.5 Todos os equipamentos que possuírem tamanhos caberá à(s) Empresa(s) Licitante(s) o fornecimento de amostras para que o 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar identifique a quantidade de tamanhos necessários e forneça uma lista às empresas.

6.1.1.6 Essas amostras devem estar disponíveis ao 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar no prazo supracitado no item 6.1.1.1, para que todas as Guarnições possam vestir/calçar para verificar o tamanho necessário.

6.1.1.7 O Corpo de Bombeiros Militar, após o recebimento e análise das amostras emitirá parecer quanto à aprovação ou não do produto apresentado por cada Licitante vencedora, tendo em vistas as especificações apresentadas no Edital.

6.1.1.8 O resultado do parecer, aprovando ou não, será disponibilizado no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaspar, juntamente com os demais documentos pertencentes ao processo.

6.1.1.9 Após a emissão e publicação do parecer das amostras apresentadas pela(s) licitante(s), as mesmas deverão permanecer com a comissão para aferição de compatibilidade até a entrega do último pedido solicitado, em conformidade com a duração da ATA de Registro de Preços, contados a partir da data da homologação da mesma.

**7. DA GARANTIA DO PRODUTO**

7.1 O prazo de validade dos materiais terá início no ato da entrega, com vigência plena assegurado pelo fabricante, conforme descrito individualmente em cada item do Anexo I – “A” deste Termo de Referência, ficando as empresas vencedoras, independentemente de ser ou não os fabricantes, responsáveis por efetuar a substituição do produto que apresentar algum defeito de fabricação ou com divergências pelas especificações fornecidas no ato da entrega ao Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar, sem qualquer ônus adicional.

7.2 O prazo de garantia é reiniciado se for comprovado vício oculto (defeito oculto) ou defeito de fábrica que possa aparecer quando a garantia já terminou.

**8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor responsável do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar, devidamente indicado no item 8.5 deste Termo de Referência, sendo as informações entre as partes realizadas sempre através de ofício com cópia enviada por e-mail.

8.2As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) representante(s) legal da(s) empresa(s) vencedora(s) deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis e convenientes.

8.3 O recebimento dos materiais deverão ser atestados formalmente pelo Comandante do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar ou, a seu critério, pelo chefe do B-4 da OBM.

8.4 ENDEREÇO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM GASPAR

* Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar - Rua Olga Wehmuth, nº 75, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário comum de atendimento: das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira);

8.5 GESTOR RESPONSÁVEL DO 4º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR EM GASPAR

* Luciano Rominhuk - Cabo BM Mtcl. 927157-0 Telefones: (47) 3378-8505 / 99 7620-657 - e-mail: [314log@cbm.sc.gov.br](mailto:314sgt@cbm.sc.gov.br); [314sgt@cbm.sc.gov.br](mailto:314sgtaux4@cbm.sc.gov.br);

8.6 COMANDANTE DO 4º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR EM GASPAR

* Levi Garcia Ribeiro - 1º Tenente BM Mtcl 933510-2 Telefones: (47) 3378-8506 / (47) 99617-8474 e-mail: [314cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:314cmt@cbm.sc.gov.br);

**9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

9.1 Os objetos, deverão ser entregues conforme a necessidade do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos** após a sua solicitação**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Termo de Referência, nos locais indicados na Autorização de Empenho – AE.

9.2.1 As entregas poderão ser feitas no seguinte endereço:

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** - Rua Olga Wehmuth, nº 75, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário comum de atendimento: das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira).

9.2.1.1 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

9.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

9.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

**a)** **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

**b)** **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

9.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

9.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo prorrogável por mais 10 (dez) dias, apresentando justificativa para prorrogação, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

9.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados ao 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar.

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

10.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

10.6 Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos materiais, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas neste termo de referência.

10.7 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

***Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar***

***Exercício 2021.***

**11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

11.1 Os materiais relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 São admissíveis a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

13.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Às proponentes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

**a)** advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**b)** Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

**c)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**d)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**e)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**f)** não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**g)** falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**h)** comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**i)** cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**j)** Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

**k)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;

**b)** Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

**c)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

**d)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

**e)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

**f)** não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

**g)** falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

**h)** comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

**i)** cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

**j)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado ao licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA e caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**15. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS**

15.1 A manutenção dos materiais adquiridos através deste processo licitatório, após o término da garantia legal, será de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar, pois não faz parte da rede de manutenção da Prefeitura Municipal de Gaspar.

15.2 As empresas vencedoras do certame, deverão disponibilizar suporte ou assistência técnica após a entrega dos itens, para eventuais manutenções, possibilitando o contato entre o contratante e a contratada, uma vez que se trata de materiais indispensáveis na realização dos serviços desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar, beneficiando não só os mesmos, mas como também a população em geral. Tais manutenções poderão ocorrer dentro e fora do período de garantia do produto, sendo que, as manutenções fora do período de garantia, correrão por conta do Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar.

15.3 Todos os equipamentos deverão apresentar as certificações exigidas em seus respectivos descritivos.  
15.4 As certificações e/ou laudos exigidos em cada item serão confirmados no recebimento dos materiais.

15.5 Caso não sejam apresentadas as Certificações exigidas dos itens, a empresa será desclassificada.

**ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de combate a incêndio, busca, salvamento e atendimento Pré Hospitalar, destinados ao uso das guarnições de serviço do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar, conforme as características técnicas descritas na Tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade de Medida / Descrição** | **Quantidade** |
| 1 | **Unid VISEIRA FULL FACE PARA CAPACETE DE RESGATE VEICULAR**  Material: Policarbonato;  Classe Óptica: 2;  Tratamento anti-embaciamento e anti-riscos;  Compatível com lentes panorâmicas para óculos corretivos sobrepostos;  Contornos superiores à prova de gotejamento feitos de borracha;  Resistentes ao impacto mesmo a temperaturas extremas;  Proteção de uma área maior do rosto;  Peso: 120 gramas;  Padrões CE EN 166;  Código do produto: WVI00003.015;  Tamanho universal;  O modelo deve acoplar em capacete KASK;  A exigência para esse modelo específico é justificada devido ser o modelo recomendado pela Coordenadoria de Resgate Veicular do CBMSC e ainda devido o padrão de encaixe nos capacetes adquiridos pelo CBMSC. | **16** |
| 2 | **Unid CAMISA DE GUARDA – VIDAS MANGA LONGA**  Deverá ser confeccionada em tecido que utilizam fios elastoméricos LYCRA Xtra life na cor vermelha pantone RED 032, padrão Bombeiros;  Composição 84% poliamida e 16% elastano, feitio comercial, gola role, com manga longa (comprida), bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de 2 agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e poliéster 40 (necessário apresentar a ficha técnica da matéria-prima);  O tecido deverá apresentar gramatura por m² 240g/m² (+- 5%) e apresenta elasticidade de comprimento 50% (+ -10pp) largura 110% (+- 10pp);  Quanto à resistência, apresentar resultado de 9,71kgf/cm².  Os resultados acima deverão ser comprovados por laudo ou certificação de laboratório independente;  Além dessas características a camisa guarda vidas deve proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS50;  Certificado que comprove gramatura mínima de 240 g/m² conforme NBR 10591/08;  Certificado que comprove resistência ao estouro 9,71kgf/cm² CV 3,15% conforme NBR 13384/95;  Certificado que comprove composição do tecido 84% poliamida 16% elastano;  Certificado que comprove resultado mínimo 4/5 de solidez da cor a água do mar e água clorada da piscina conforme NBRISO105E-3/11;  Certificado que comprove resultado mínimo 5/6 de solidez da cor à luz conforme NBR ISSO 105 B 02/07; Certificado que comprove encolhimento máximo de 5% largura e 2% no comprimento após 1ª lavagem conforme NBR 10320/88. | **05** |
| 3 | **Rolo FITA TUBULAR 40 METROS**  Fita Tubular de poliéster deverá ter o diâmetro de 26 mm com carga de ruptura em anel com nó igual ou superior á 22 KN; Deverá suportar a Carga de ruptura em anel costurada igual ou superior á Fita tubular própria para salvamentos em altura; Deverá possuir sua Composição: 100% Poliéster; Deverá possuir Espessura de 26 mm a 30 mm x 2 mm com resistência (simples) de 15kN ou superior; O produto deverá estar de acordo com a CE0083 EN565 ou NFPA equivalente; Deverá possuir garantia mínima de 6 meses. | **01** |
| 4 | **Unid BOTA NEOPRENE CANO CURTO 2,5MM**  Deverá ser confeccionado em neoprene 2,5mm; Cano curto; O solado deve ser constituído de borracha vulcanizada; Divisão para os dedos; Velcro ajustável; Deverá ter disponíveis os tamanhos: 41, 42 e 43. Certificação. | **03** |
| 5 | **Unid SACO PARA TRANSPORTE DE CORDAS**  Saco “sempre em pé” em poliéster 600 com dobra da tampa para fora para facilitar o acesso ao interior do saco; Deverá possuir Capacidade mínima de 65 litros; Possui dois bolsos externos laterais para armazenar os objetos; Deverá possuir janela transparente no exterior do saco para inserir uma ficha de identificação do material; Possuir duas grandes alças de ombro confortáveis para transporte; Deverá possuir um anel no interior do saco para servir de ponto de fixação para a corda; Deverá possuir tecido resistente à água poliéster 600 e cintas poliéster, com peso aproximado de 630 g na cor Vermelha ou Preta; Deverá possuir garantia mínima de 6 meses. | **03** |
| 6 | **Unid DERIVANTE EM LIGA LEVE ALUMÍNIO**  Derivante com corpo em liga leve de alumínio T-6061 com tratamento anodizado cor predominante vermelha, formato tipo Y com válvulas esféricas em polímero de alta tecnologia para permitir a derivação controlada de 2 mangueiras de 1-1/2’’ a partir de uma linha inicial com mangueiras de 2-1/2’’. Suporta impactos cíclicos, é resistente a abrasão, imune a produtos químicos e adequado para operar em ambientes com altas temperaturas. Pressão de trabalho até 200 PSI (14 bar). As alavancas, uma para cada saída, com indicação de abertura e fechamento, tem formato esférico na cor preta para permitir uma boa empunhadura ‘‘pegada’’ mesmo com luvas. A conexão de entrada Storz de 2-1/2’’, as conexões de saída, duas no total, Storz de 1-1/2’’ confeccionadas em alumínio. O derivante deve ser leve e resistente com peso não superior a 3 kg. | **03** |
| 7 | **Par NADADEIRA** Modelo: Nadadeira de superfície com lâminas (abas) simétricas.  Tamanhos: XS (34 /35) – S (36/37) – M (38/40) – L (41/42) – XL (43/45)  Cor: Amarelo com bordas vermelhas.  Material: Borracha vulcanizada tendo duas fórmulas específicas para cada setor da nadadeira, resultando no máximo desempenho da mesma. Na parte onde se aloja o pé, a borracha deverá ser macia para grande conforto, e na pala, semi-rígidas, para grande desempenho. Esta união de materiais deverá ser feita por um processo de vulcanização uniforme com alta pressão e temperatura controlada, tendo o objetivo de evitar a separação dos materiais durante o uso. Esta borracha vulcanizada utilizada na fabricação das nadadeiras precisa ter também uma grande resistência à deformação permanente por compressão, ao rasgo e ao alongamento de ruptura, alta resiliência (recuperação a forma original após sofrer tensão), e resistência ao envelhecimento, à exposição do sol, à água do mar e outros fatores agressivos.  Flutuação: Fórmula balanced floating, que corresponde ao material de fabricação (borracha vulcanizada) com flutuação projetada para proporcionar baixo esforço nas batidas de perna com alto rendimento, facilitando também o resgate da mesma. Flutuação positiva em água salgada (água do mar).  Longarinas laterais (canaleta): Longarinas estruturais longitudinais simétricas, construídas em borracha maciça com seção em corte transversal losangular, tendo a maior altura de perfil 5,7 cm a 5,3 cm, de acordo com o tamanho da nadadeira, afunilando para 0,5 cm na extremidade de todos os tamanhos. Comprimento total de 32 cm a 29,5 cm, de acordo com o tamanho da nadadeira, e espessura média central de 1,8 a 1,6 cm (seção em corte transversal). Em todos os tamanhos, as longarinas laterais terminam na extremidade lateral da pala. A borracha destas longarinas deve possuir duas durezas: Macia na porção de maior espessura, transitando para uma dureza semi-rígidas no restante da canaleta. Estas longarinas simétricas, além de servirem como um componente estrutural ao pé de pato com alívio substancial de peso formam uma grande canaleta central com direcionamento do fluxo d’água equilibrado (idêntico para cada pé) oferecendo grande propulsão (deslocamento do fluxo de água) ao usuário.  Longarina central: As nadadeiras devem apresentar uma longarina central de reforço e performance, localizada na extremidade da pala, em formato triangular, medindo na base 3,7cm, 5,5cm de altura e 0,8cm de espessura. Esta dimensão é igual para todos os tamanhos de nadadeiras.  Cavidade onde se aloja o pé (foot pocket): Deverá ser composta por borracha vulcanizada, macia, confortável e com alto alongamento de ruptura para suportar condições extremas de utilização. Possuir ainda três furos idênticos em série na região plantar, com fuga chanfrada em formato cônico, formando um arco no local de ligação das falanges proximais com os metatarsos, em região de reduzido contato do pé com a nadadeira, evitando desta forma a obstrução dos furos e permitindo um eficiente escoamento de água e resíduos. Esta localização dos furos, além de proporcionar uma grande eficiência de drenagem, também permite uma maior resistência da estrutura da nadadeira.  Pala (aba): Com extremidade simétrica e ângulo obtuso (rabo de peixe), deverá ser produzida com borracha vulcanizada de dureza semi-rígidas e alta performance. Possuir um comprimento em sua linha central, medida na parte inferior da nadadeira a partir do fim da cavidade onde se aloja o pé, que varia de 7,5 cm a 11,0 cm, a depender do tamanho da nadadeira. A menor espessura em seção transversal é de 0,5 cm em todos os tamanhos. Largura máxima da pala variando de 20,5 cm a 22,0 cm, a depender do tamanho da nadadeira. Comprimento total: Medindo a partir da parte central da alça até a linha tangente da extremidade da aba, possui o comprimento de aproximadamente 39,0 cm, a depender do tamanho da nadadeira.  Peso: O par de nadadeiras varia de 1,1 a 1,2 Kg.  Certificado dentro do período de validade da Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático. | 35 |
| 8 | **Unid LANTERNA DE LAPELA**  Deverá possuir ângulo de aproximadamente 90º entre cabeça e corpo para permitir o uso em bolso no peito; Função de alto e baixo consumo; Iluminação a partir de LEDs de alta potência; Deverá possuir resistência à submersão em água; Produzida em material resistente a impactos, a altas temperaturas e demais condições encontradas em incêndios confinados; Deverá possuir ventilação de liberação de gás “Build-in”; Mínimo 200 lumnens de potência; Possuir clipe de fixação de alta resistência para uso em cintos ou similares; 1.8 Autonomia aproximada de 5 (cinco) horas em alto consumo e de 11 (onze) horas em baixo consumo; Certificações INMETRO, ATEX Sira 15ATEX2166X e IECEx ou EN ou NFPA equivalentes;  Produto com ao menos 1 (um) ano de garantia;  Deverá ser alimentada por baterias recarregáveis, deverá acompanhar carregador compatível 220v e 12v;  Bateria de Li-Ion;  Possuir garantia mínima de 12 meses. | 16 |
| 9 | **Unid MOTOR POPA 15 HP 2T**  Altura da rabeta: 15";  Peso Máximo s: 36kg;  N° de cilindros: 2;  Capacidade volumétrica: 246 cm³;  Potência: 11.0kw/ 15hp;  Faixa máxima de rotação 4500/5500 rpm;  Taxa de compressão 6.8;  Sistema de alimentação de combustível carburado;  Ignição CDI;  Sistema de operação braço de comando;  Lubrificação pré-mistura;  Sistema de partida manual;  Sistema de inclinação manual;  Posição para águas rasas STD;  Alternador 80w;  Hélice alumínio;  Tanque de gasolina 24l;  Ajuste de posição de navegação (trim) 4 posições;  Ajuste de navegação em águas rasas 2 posições;  Ângulo de direção 45°. | 1 |

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Luciano Rominhuk - Cabo BM Mtcl. 927157-0.

Gaspar/SC, 07 de outubro de 2021.

**JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA**

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

**ANEXO II**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** |  |  |  |
| **CNPJ:** |  |  |  |
| **Endereço:** |  |  |  |
| **Cidade/UF:** |  | **CEP:** |  |
| **Telefone(s):** |  |  |  |
| **E-mail(s):** |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade de Medida / Descrição** | **Quant.** | **Vlr Unit Máximo** | **Vlr Unit Cotado** | **Marca** |
| 1 | **Unid VISEIRA FULL FACE PARA CAPACETE DE RESGATE VEICULAR**  Material: Policarbonato;  Classe Óptica: 2;  Tratamento anti-embaciamento e anti-riscos;  Compatível com lentes panorâmicas para óculos corretivos sobrepostos;  Contornos superiores à prova de gotejamento feitos de borracha;  Resistentes ao impacto mesmo a temperaturas extremas;  Proteção de uma área maior do rosto;  Peso: 120 gramas;  Padrões CE EN 166;  Código do produto: WVI00003.015;  Tamanho universal;  O modelo deve acoplar em capacete KASK;  A exigência para esse modelo específico é justificada devido ser o modelo recomendado pela Coordenadoria de Resgate Veicular do CBMSC e ainda devido o padrão de encaixe nos capacetes adquiridos pelo CBMSC. | **16** | R$ 766,67 | R$\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_ |
| 2 | **Unid CAMISA DE GUARDA – VIDAS MANGA LONGA**  Deverá ser confeccionada em tecido que utilizam fios elastoméricos LYCRA Xtra life na cor vermelha pantone RED 032, padrão Bombeiros;  Composição 84% poliamida e 16% elastano, feitio comercial, gola role, com manga longa (comprida), bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de 2 agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e poliéster 40 (necessário apresentar a ficha técnica da matéria-prima);  O tecido deverá apresentar gramatura por m² 240g/m² (+- 5%) e apresenta elasticidade de comprimento 50% (+ -10pp) largura 110% (+- 10pp);  Quanto à resistência, apresentar resultado de 9,71kgf/cm².  Os resultados acima deverão ser comprovados por laudo ou certificação de laboratório independente;  Além dessas características a camisa guarda vidas deve proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS50;  Certificado que comprove gramatura mínima de 240 g/m² conforme NBR 10591/08;  Certificado que comprove resistência ao estouro 9,71kgf/cm² CV 3,15% conforme NBR 13384/95;  Certificado que comprove composição do tecido 84% poliamida 16% elastano;  Certificado que comprove resultado mínimo 4/5 de solidez da cor a água do mar e água clorada da piscina conforme NBRISO105E-3/11;  Certificado que comprove resultado mínimo 5/6 de solidez da cor à luz conforme NBR ISSO 105 B 02/07; Certificado que comprove encolhimento máximo de 5% largura e 2% no comprimento após 1ª lavagem conforme NBR 10320/88. | **5** | R$ 287,30 | R$\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_ |
| 3 | **Rolo FITA TUBULAR 40 METROS**  Fita Tubular de poliéster deverá ter o diâmetro de 26 mm com carga de ruptura em anel com nó igual ou superior á 22 KN; Deverá suportar a Carga de ruptura em anel costurada igual ou superior á Fita tubular própria para salvamentos em altura; Deverá possuir sua Composição: 100% Poliéster; Deverá possuir Espessura de 26 mm a 30 mm x 2 mm com resistência (simples) de 15kN ou superior; O produto deverá estar de acordo com a CE0083 EN565 ou NFPA equivalente; Deverá possuir garantia mínima de 6 meses. | **1** | R$ 593,33 | R$\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_ |
| 4 | **Unid BOTA NEOPRENE CANO CURTO 2,5MM**  Deverá ser confeccionado em neoprene 2,5mm; Cano curto; O solado deve ser constituído de borracha vulcanizada; Divisão para os dedos; Velcro ajustável; Deverá ter disponíveis os tamanhos: 41, 42 e 43. Certificação. | **3** | R$ 358,33 | R$\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_ |
| 5 | **Unid SACO PARA TRANSPORTE DE CORDAS**  Saco “sempre em pé” em poliéster 600 com dobra da tampa para fora para facilitar o acesso ao interior do saco; Deverá possuir Capacidade mínima de 65 litros; Possui dois bolsos externos laterais para armazenar os objetos; Deverá possuir janela transparente no exterior do saco para inserir uma ficha de identificação do material; Possuir duas grandes alças de ombro confortáveis para transporte; Deverá possuir um anel no interior do saco para servir de ponto de fixação para a corda; Deverá possuir tecido resistente à água poliéster 600 e cintas poliéster, com peso aproximado de 630 g na cor Vermelha ou Preta; Deverá possuir garantia mínima de 6 meses. | **3** | R$263,33 | R$\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_ |
| 6 | **Unid DERIVANTE EM LIGA LEVE ALUMÍNIO**  Derivante com corpo em liga leve de alumínio T-6061 com tratamento anodizado cor predominante vermelha, formato tipo Y com válvulas esféricas em polímero de alta tecnologia para permitir a derivação controlada de 2 mangueiras de 1-1/2’’ a partir de uma linha inicial com mangueiras de 2-1/2’’. Suporta impactos cíclicos, é resistente a abrasão, imune a produtos químicos e adequado para operar em ambientes com altas temperaturas. Pressão de trabalho até 200 PSI (14 bar). As alavancas, uma para cada saída, com indicação de abertura e fechamento, tem formato esférico na cor preta para permitir uma boa empunhadura ‘‘pegada’’ mesmo com luvas. A conexão de entrada Storz de 2-1/2’’, as conexões de saída, duas no total, Storz de 1-1/2’’ confeccionadas em alumínio. O derivante deve ser leve e resistente com peso não superior a 3 kg. | **3** | R$ 3.861,00 | R$\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_ |
| 7 | **Par NADADEIRA** Modelo: Nadadeira de superfície com lâminas (abas) simétricas. Tamanhos: XS (34 /35) – S (36/37) – M (38/40) – L (41/42) – XL (43/45)  Cor: Amarelo com bordas vermelhas.  Material: Borracha vulcanizada tendo duas fórmulas específicas para cada setor da nadadeira, resultando no máximo desempenho da mesma. Na parte onde se aloja o pé, a borracha deverá ser macia para grande conforto, e na pala, semi-rígidas, para grande desempenho. Esta união de materiais deverá ser feita por um processo de vulcanização uniforme com alta pressão e temperatura controlada, tendo o objetivo de evitar a separação dos materiais durante o uso. Esta borracha vulcanizada utilizada na fabricação das nadadeiras precisa ter também uma grande resistência à deformação permanente por compressão, ao rasgo e ao alongamento de ruptura, alta resiliência (recuperação a forma original após sofrer tensão), e resistência ao envelhecimento, à exposição do sol, à água do mar e outros fatores agressivos. Flutuação: Fórmula balanced floating, que corresponde ao material de fabricação (borracha vulcanizada) com flutuação projetada para proporcionar baixo esforço nas batidas de perna com alto rendimento, facilitando também o resgate da mesma. Flutuação positiva em água salgada (água do mar).  Longarinas laterais (canaleta): Longarinas estruturais longitudinais simétricas, construídas em borracha maciça com seção em corte transversal losangular, tendo a maior altura de perfil 5,7 cm a 5,3 cm, de acordo com o tamanho da nadadeira, afunilando para 0,5 cm na extremidade de todos os tamanhos. Comprimento total de 32 cm a 29,5 cm, de acordo com o tamanho da nadadeira, e espessura média central de 1,8 a 1,6 cm (seção em corte transversal). Em todos os tamanhos, as longarinas laterais terminam na extremidade lateral da pala. A borracha destas longarinas deve possuir duas durezas: Macia na porção de maior espessura, transitando para uma dureza semi-rígidas no restante da canaleta. Estas longarinas simétricas, além de servirem como um componente estrutural ao pé de pato com alívio substancial de peso formam uma grande canaleta central com direcionamento do fluxo d’água equilibrado (idêntico para cada pé) oferecendo grande propulsão (deslocamento do fluxo de água) ao usuário.  Longarina central: As nadadeiras devem apresentar uma longarina central de reforço e performance, localizada na extremidade da pala, em formato triangular, medindo na base 3,7cm, 5,5cm de altura e 0,8cm de espessura. Esta dimensão é igual para todos os tamanhos de nadadeiras.  Cavidade onde se aloja o pé (foot pocket): Deverá ser composta por borracha vulcanizada, macia, confortável e com alto alongamento de ruptura para suportar condições extremas de utilização. Possuir ainda três furos idênticos em série na região plantar, com fuga chanfrada em formato cônico, formando um arco no local de ligação das falanges proximais com os metatarsos, em região de reduzido contato do pé com a nadadeira, evitando desta forma a obstrução dos furos e permitindo um eficiente escoamento de água e resíduos. Esta localização dos furos, além de proporcionar uma grande eficiência de drenagem, também permite uma maior resistência da estrutura da nadadeira.  Pala (aba): Com extremidade simétrica e ângulo obtuso (rabo de peixe), deverá ser produzida com borracha vulcanizada de dureza semi-rígidas e alta performance. Possuir um comprimento em sua linha central, medida na parte inferior da nadadeira a partir do fim da cavidade onde se aloja o pé, que varia de 7,5 cm a 11,0 cm, a depender do tamanho da nadadeira. A menor espessura em seção transversal é de 0,5 cm em todos os tamanhos. Largura máxima da pala variando de 20,5 cm a 22,0 cm, a depender do tamanho da nadadeira. Comprimento total: Medindo a partir da parte central da alça até a linha tangente da extremidade da aba, possui o comprimento de aproximadamente 39,0 cm, a depender do tamanho da nadadeira.  Peso: O par de nadadeiras varia de 1,1 a 1,2 Kg.  Certificado dentro do período de validade da Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático. | **35** | R$ 476,33 | R$\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_ |
| 8 | **Unid LANTERNA DE LAPELA**  Deverá possuir ângulo de aproximadamente 90º entre cabeça e corpo para permitir o uso em bolso no peito; Função de alto e baixo consumo; Iluminação a partir de LEDs de alta potência; Deverá possuir resistência à submersão em água; Produzida em material resistente a impactos, a altas temperaturas e demais condições encontradas em incêndios confinados; Deverá possuir ventilação de liberação de gás “Build-in”; Mínimo 200 lumnens de potência; Possuir clipe de fixação de alta resistência para uso em cintos ou similares; 1.8 Autonomia aproximada de 5 (cinco) horas em alto consumo e de 11 (onze) horas em baixo consumo; Certificações INMETRO, ATEX Sira 15ATEX2166X e IECEx ou EN ou NFPA equivalentes;  Produto com ao menos 1 (um) ano de garantia;  Deverá ser alimentada por baterias recarregáveis, deverá acompanhar carregador compatível 220v e 12v;  Bateria de Li-Ion;  Possuir garantia mínima de 12 meses. | **16** | R$ 1.909,25 | R$\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_ |
| 9 | **Unid MOTOR POPA 15 HP 2T**  Altura da rabeta: 15";  Peso Máximo s: 36kg;  N° de cilindros: 2;  Capacidade volumétrica: 246 cm³;  Potência: 11.0kw/ 15hp;  Faixa máxima de rotação 4500/5500 rpm;  Taxa de compressão 6.8;  Sistema de alimentação de combustível carburado;  Ignição CDI;  Sistema de operação braço de comando;  Lubrificação pré-mistura;  Sistema de partida manual;  Sistema de inclinação manual;  Posição para águas rasas STD;  Alternador 80w;  Hélice alumínio;  Tanque de gasolina 24l;  Ajuste de posição de navegação (trim) 4 posições;  Ajuste de navegação em águas rasas 2 posições;  Ângulo de direção 45°. | **1** | R$ 11.630,00 | R$\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_ |

**NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável Legal

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dados para Depósito Bancário:** | | | |
| Banco: | | | |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta: |  | Dígito: |  |
| |  | | --- | | **Dados da Chave PIX:** | | Nome: | | Chave PIX: | | Tipo da chave PIX: |   **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:** | | | |
| Nome: | | | |
| CPF e RG: | | | |

**ANEXO III**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021**

Aos \_\_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, nº 128 - 2° Piso, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 41/2021,** na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de combate a incêndio, busca, salvamento e atendimento pré-hospitalar, destinados ao uso das guarnições de serviço do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar,** conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Proposta de Preços,** do Edital Pregão Eletrônico nº 41/2021.

1.2 As licitantes registradas para os materiais/serviços cotados estão devidamente relacionadas no Resultado final desse Pregão Eletrônico, **documento anexo** contendo \_\_\_\_\_\_ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2021 e seus anexos;

**b)** Proposta do(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos** após a sua solicitação**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais indicados na Autorização de Empenho – AE.

4.2.1 As entregas poderão ser feitas no seguinte endereço:

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** - Rua Olga Wehmuth, nº 75, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário comum de atendimento: das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira).

4.2.1.1 **PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.**

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

**a)** **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b)** **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo prorrogável por mais 10 (dez) dias, apresentando justificativa para prorrogação, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados ao 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado ***em até 15 (quinze) dias***, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, mediante Depósito Bancário ou Chave PIX.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos materiais, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas no termo de referência.

5.7 As despesas decorrentes de aquisição dos materiais correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

***Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar***

***Exercício 2021.***

**6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1 São admissíveis a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**7. RESPONSABILIDADES**

7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente e taxas. Impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

8.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.2 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do 4º Pelotão de Bombeiros em Gaspar.

8.3 Manter os seus empregados identificados, quando no recinto do 4º Pelotão de Bombeiros em Gaspar.

8.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos ou a outros bens de propriedade do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

8.4.1 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

8.5 Os materiais entregues pelas empresas vencedoras, deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento conforme proposta apresentada, especificações técnicas exigidas e acompanhadas das respectivas notas fiscais. Os materiais deverão ser entregues juntamente com os manuais de uso em língua portuguesa e garantia.

8.6 Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

8.7 Substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, os materiais caso venham apresentar alguma inconformidade ou defeitos, sendo prorrogável por mais 10 (dez) dias, apresentando justificativa para prorrogação.

8.7.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na minuta do Contrato e na Lei.

8.8 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

8.9 Comunicar ao Gestor, conforme item 8.5 do Termo de Referência, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e os esclarecimentos julgados necessários.

8.10 Os materiais deverão ser entregues diretamente ao Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar ou outro local por ele designado, formalmente e na quantidade solicitada, em **até 120 (cento e vinte) dias corridos,** contados a partir da ordem inicial de fornecimento emitida no pedido/ordem de compra emitido pela Prefeitura Municipal de Gaspar, conforme item 9 do Termo de Referência.

8.11 As empresas vencedoras se obrigam a fornecer os materiais inteiramente prontos para uso operacional, seguindo as especificações técnicas apresentadas no Anexo “A” do termo de referência.

8.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR (CONTRATANTE)**

9.1 Permitir acesso dos empregados da(s) empresa(s) vencedora(s) às dependências do Quartel do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar, para a entrega do bem adquirido**.**

9.2 Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite.

9.4 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos.

9.5 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.7 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada.

9.8 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada.

9.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.10 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução do contrato.

9.11 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

9.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

**a)** quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

**b)** quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**c)** quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

**e)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

**f)** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**g)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**11. PENALIDADES**

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

**a)** advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**b)** Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

**c)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**d)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**e)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**f)** não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**g)** falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**h)** comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**i)** cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

**j)** Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

**k)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;

**b)** Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

**c)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

**d)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

**e)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

**f)** não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

**g)** falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

**h)** comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

**i)** cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

**j)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC),\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Equipe de Apoio | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pregoeiro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Equipe de Apoio |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal)

**ANEXO IV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2021

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº SAF- ......../2021.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DO 4º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR EM GASPAR*,* QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA*...***

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, senhor **JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº213/2021 - Pregão Eletrônico nº 41/2021,** têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de **materiais de combate a incêndio, busca, salvamento e atendimento pré-hospitalar, destinados ao uso das guarnições de serviço do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar,** conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Proposta de Preços** do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2021, bem como abaixo discriminado:

............(descritivo dos itens).........

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é **PARCELADA**.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2021 e seus ANEXOS;

**b)** Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. DOS PRAZOS DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano**,** iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**4. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela **CONTRATADA** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 As despesas decorrentes de aquisição dos materiais correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

***Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar***

***Exercício 2021.***

**5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.1 São admissíveis a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

6.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos** após a sua solicitação**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais indicados na Autorização de Empenho – AE.

6.2.1 As entregas poderão ser feitas no seguinte endereço:

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** - Rua Olga Wehmuth, nº 75, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário comum de atendimento: das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira).

6.2.1.1 **PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.**

6.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

**a)** **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b)** **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

6.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

6.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo prorrogável por mais 10 (dez) dias, apresentando justificativa para prorrogação, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.6. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei.

6.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados ao 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar.

**7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado ***em até 15 (quinze) dias***, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, mediante Depósito Bancário ou Chave PIX.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7.6 Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos materiais, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas no termo de referência.

**8. RESPONSABILIDADES**

8.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.

8.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.4 A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometidos os mesmos, fora dos padrões exigidos.

8.5 A **CONTRATADA** autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente e taxas. Impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

9.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.2 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do 4º Pelotão de Bombeiros em Gaspar.

9.3 Manter os seus empregados identificados, quando no recinto do 4º Pelotão de Bombeiros em Gaspar.

9.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos ou a outros bens de propriedade do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

9.4.1 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

9.5 Os materiais entregues pelas empresas vencedoras, deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento conforme proposta apresentada, especificações técnicas exigidas e acompanhadas das respectivas notas fiscais. Os materiais deverão ser entregues juntamente com os manuais de uso em língua portuguesa e garantia.

9.6 Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

9.7 Substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, os materiais caso venham apresentar alguma inconformidade ou defeitos, sendo prorrogável por mais 10 (dez) dias, apresentando justificativa para prorrogação.

9.7.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei.

9.8 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

9.9 Comunicar ao Gestor, conforme item 8.5 do Termo de Referência, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e os esclarecimentos julgados necessários.

9.10 Os materiais deverão ser entregues diretamente ao Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar ou outro local por ele designado, formalmente e na quantidade solicitada, em **até 120 (cento e vinte) dias corridos,** contados a partir da ordem inicial de fornecimento emitida no pedido/ordem de compra emitido pela Prefeitura Municipal de Gaspar, conforme item 9 do Termo de Referência.

9.11 As empresas vencedoras se obrigam a fornecer os materiais inteiramente prontos para uso operacional, seguindo as especificações técnicas apresentadas no Anexo “A” do termo de referência.

9.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR (CONTRATANTE)**

10.1 Permitir acesso dos empregados da(s) empresa(s) vencedora(s) às dependências do Quartel do 4º Pelotão de Bombeiros Militar de Gaspar, para a entrega do bem adquirido**.**

10.2 Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

10.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite.

10.4 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos.

10.5 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada.

10.8 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada.

10.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.10 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução do contrato.

10.11 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

10.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.

11.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

**12. PENALIDADES**

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

**a)** advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

12.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;

**e)** não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

**h)** cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

**i)** Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

**j)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.

12.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

**e)** não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

**g)** comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

**h)** cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

**i)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

12.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

12.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

12.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA** e caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

12.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

12.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

12.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**13. RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**15. VALOR DO CONTRATO**

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de\_\_\_\_(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**16. FORO**

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, .... de ..... de 2021.

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA CONTRATANTE

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| 1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO V– DECLARAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação neste procedimento licitatório – Processo Administrativo Nº 213/2021 – Pregão Eletrônico Nº 41/2021, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DISPORÁ, após a entrega dos itens, Suporte ou Assistência Técnica para eventuais manutenções, possibilitando o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, uma vez que se tratam de materiais indispensáveis na realização dos serviços desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar. Tais manutenções poderão ocorrer dentro e fora do período de garantia do produto, sendo que, as manutenções fora do período de garantia, correrão por conta do Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal